



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FRANCO CARTAFINA**

REQUERIMENTO N° , DE 2019
(Do Sr. Franco Cartafina)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Resoluções Normativas nº 482/2012 e 687/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário, que seja realizada Audiência Pública para discutir sobre o superendividamento.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico os representantes das seguintes instituições:

1. Associação Brasileira de Geração Distribuída (ABGD);
2. Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE.);
3. Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar);
4. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
5. AL Solar;
6. Ministério de Minas e Energia (MME).

JUSTIFICATIVA

Apesar do enorme potencial na geração de energia solar, a fonte fotovoltaica ainda é muito incipiente na contribuição com a Matriz Elétrica brasileira, participando com apenas 1,3% da geração de energia no País.

O Brasil encontra-se pelo menos 15 anos atrasado em relação à geração de energia por fonte fotovoltaica frente a outros países. Iniciativas vêm sendo tomadas para incrementar a geração por fonte solar; um exemplo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FRANCO CARTAFINA**

disso é a Resolução Normativa 482/2012, da Aneel, que iniciou a micro e minigeração distribuída e os leilões de energia promovidos pelo Governo Federal.

Em 2015, visando incentivar mais o setor, a Agência promoveu a atualização da RN 482/12, através da RN 687/15, destacando-se nas mudanças aprovadas o aumento da potência da minigeração de energia de 1MW para o patamar de até 5MW, a criação dos modelos de geração remota (geração distante do consumo), autoconsumo e compartilhada, além do aumento da validade dos créditos de energia que passaram de três para cinco anos.

Além das Resoluções, foi firmado o Convênio nº. 16/2015 do CONFAZ que autoriza a conceder isenção até 1MW de potência nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482/12.

Tudo isso, aliado ao lançamento de linhas de créditos específicas, como também, aos constantes aumentos no preço das tarifas de energia, impactaram positivamente na adesão por parte dos consumidores brasileiros de energia aos sistemas de micro e minigeração de energia.

A potência instalada acumulada de energia solar fotovoltaica no Brasil ultrapassou a marca dos 3,4 GW em 2019, sendo desse total aproximadamente 1,4 GW (40%) de micro e minigeração distribuída, com mais de 110 mil usinas espalhadas por todo o Brasil, segundo dados da ANEEL.

A cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica tem avançado fortemente no Brasil e é uma grande geradora de empregos, sendo responsável por gerar mais de 470 mil novos postos de trabalho, segundo dados da Absolar. Os investimentos 100% privados em micro e minigeração de energia se aproximam de R\$ 6 bilhões de reais na modernização da matriz elétrica brasileira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FRANCO CARTAFINA

Assim, consideramos essencial discutir nesta Casa o avanço da energia fotovoltaica no Brasil, a importância da RN 482/2012 como marco regulatório e quais as perspectivas que a Agência possui daqui em diante para esse setor.

Diante do exposto, pugno aos pares pela aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de 2019.

Deputado FRANCO CARTAFINA
(Progressistas/MG)